



**LEI ORDINÁRIA N° 1.455/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

<b>05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura</b>			
05.002	13.392.0215.20031	Manter as Atividades do Departamento de Cultura	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	197.000,00
Fonte: 17010000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), oriundos de Previsão de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da lei Federal 4.320/1964, mais especificamente do convênio de cadastro no SECEL n° 0642/2022 – Que tem por objeto a “Realização de evento ao 34º Aniversário de Tapurah-MT”.  
Fonte de recurso: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**